Sábado 5 de Março de 1927

I Série — Número 45

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NUMERO — $90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série . . .	» 80$	»	43$.

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Ministério:

Decreto n.º 13:222 — Nomeia o Ministro da Guerra, Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa, para exercer interinamente o cargo de Ministro da Marinha durante o impedimento do actual Ministro, Jaime Afreixo.

Decreto n.º 13:223 — Nomeia o secretário da comissão de inquérito aos serviços públicos.

Ministério das Finanças:

Rectificação ao decreto n.º 12:857, referente à tributação aduaneira de espartilhos, coletes e cintas de borracha para senhoras.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 13:224 — Aprova o regulamento do Museu Militar.

Declaração de que é no orçamento do Ministério da Guerra para 1926-1927 que tem de ser escriturada a verba de 16:000.000$ de que trata o decreto n.º 13:202.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 13:225 — Anula as disposições do decreto n.º 278 e suspende as disposições do artigo 122.º do decreto de 14 de Agosto de 1892, sôbre o preenchimento de vacaturas nos diferentes quadros dos oficiais da armada e forma de promoções nos quadros em que haja supranumerários, ficando em vigor outras disposições.

Decreto n.º 13:226 — Torna aplicável ao pessoal da armada a contagem do tempo de serviço prestado nos anos de 1911 e 1912 nas operações contra os insurrectos monárquicos.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 13:227 — Confere aos governadores das colónias da Guiné e S. Tomé e Príncipe a faculdade de procederem sem assistência do Conselho de Govêrno, emquanto subsistirem as circunstâncias derivadas dos acontecimentos revolucionários do mês de Fevereiro de 1927 na metrópole.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 13:228 — Aumenta o número de serventuários do Hospital de Joaquim Urbano.

Ministério da Agricultura:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 13:195, que determina que as entidades já subvencionadas para a aquisição de material de cultura mecânica, nos termos dos decretos n.ºs 6:393 e 7:307, só possam adiar o pagamento das anuïdades vencidas se outras subvenções lhes forem devidas, por efeito dos referidos decretos, e até a data da entrega destas por parte do Estado.

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

Decreto n.º 13:222

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926: hei por bem nomear o Ministro da Guerra, Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa, para exercer interinamente o cargo de Ministro da Marinha durante o impedimento do actual Ministro, Jaime Afreixo.

Paços do Govêrno da República, 4 de Março de 1927. — António Óscar de Fragoso Carmona.

Decreto n.º 13:223

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado para fazer parte, como secretário, da comissão de inquérito aos serviços públicos o professor da extinta Escola Primária Superior de Coimbra, Benjamim Carvalho e Silva.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 17 de Novembro de 1926. — *António Óscar de Fragoso Carmona — José Ribeiro Castanho — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Jaime Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — João Belo — Artur Ricardo Jorge — Felisberto Alves Pedrosa.*

Visado. — Conselho Superior de Finanças, em 22 de Fevereiro de 1927).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

3.ª Repartição

Rectificação

Ao decreto n.º 12:857, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 285, 1.ª série, de 21 de Dezembro de 1926:

Onde se lê:

Pauta máxima	Quilograma	1$20
Pauta mínima.	Quilograma	$80